



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 153/93.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal
a contratar Funcionário, e dá outras
providências."

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal
de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL a
provou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Mu
nicipal autorizado a contratar o Sr. Alberto Deuclidio Kottwiss
tz, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado neste Municí
pio, portador da Cédula de Identidade nº 2.036.959 SSP/PR e do
CPF nº 332.426.159-72, para prestar Serviços de Mecânico, com
remuneração correspondente ao Padrão H.

Parágrafo Único - O Servidor mencio
nado prestará os serviços de Mecânico durante o horário de expe
diente desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16(dezesseis)
dias do mês de Setembro de 1993.

ELO RAMIRO LOEFF
PREFEITO MUNICIPAL